



**EDITAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - CPL/PMCA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA.**

**ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**



**EDITAL Nº 004/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - CPL/PMCA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – PA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 1.2. **O PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. **O PREGÃO** será realizado no dia **01 DE AGOSTO DE 2019**, com início às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à **Av. Deputado José Rodrigues, nº 785 - Centro – Cachoeira do Arari/Ilha do Marajó – PA – CEP 68. 840 - 000**.
- 1.4. O Edital estará disponível às Licitantes e a qualquer interessado após sua publicação nos veículos Oficiais nos Portais dos Jurisdicionados - TCM e Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <http://cachoeiradoarari.pa.gov.br/site/>.
- 1.5. Poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Caso haja o interesse na reprodução do Edital será cobrado custo por sua reprodução a ser pago junto ao setor de Tributos e Arrecadação Municipal.
- 1.6. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 1.7. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial da União e Veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA**, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

**3. TIPO DO PREGÃO**

- 3.1. Este *Pregão Presencial* é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações desta licitação estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Código
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Dotação	12.361.0007.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – PNATE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Descrição	Código
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação	12.362.0007.2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – PNATE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Descrição	Código
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação	12.361.0007.2.032 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO COM ESTADO – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Descrição	Código
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação	12.362.0007.2.033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO COM ESTADO – ENSINO MÉDIO
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados na forma da Lei.**

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências lei, inclusive quanto aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
  - 5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
  - 5.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 5.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 5.2.11. Servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, ou responsável pela licitação;
  - 5.2.12. Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo, filiais ou subsidiárias, substituírem a matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.
  - 5.4. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
  - 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
  - 5.6. Neste processo não será aplicado o previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa acompanhada por cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06. A não entrega da documentação em questão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.
- 6.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:
  - 6.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;
  - 6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 6.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- 6.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.2.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.2.7. Para efeito do disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente poderá apresentar melhor oferta;
- 6.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.2.9. O disposto no subitem 6.2.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 6.2.6, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, **FECHADOS, INDEVASSÁVEIS E RUBRICADOS NO FECHO**, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa licitante.  
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa licitante.  
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

- 7.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) via em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras; redigidos com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise. Devem ainda estar numerados, datadas, assinados na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.1. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, a Comissão estará à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 48 horas (quarenta e oito) antes da abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 7.4. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação e documentos apresentados em desconformidade às exigências fixadas neste Edital serão objeto de desclassificação de proposta ou inabilitação da Licitante.
- 7.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 7.6. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8. DO CREDENCIAMENTO**
- 8.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 8.2. A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.
- 8.3. No ato de credenciamento, deverá a licitante apresentar ao Pregoeiro a declaração em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, (conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**), entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.



8.4. Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento munido de cópia autenticada de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento credencial, conforme segue:

a) **Termo de Credenciamento** (conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital) outorgado pelos dirigentes da empresa, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,

b) **Instrumento público ou particular de procuração**, com a **FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,

c) **No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante** deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL** para comprovação de que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, acompanhada de cópia de documento de identidade.

8.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica ***NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, juntando declaração (ANEXO III), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada e Específica Digital expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, fora dos envelopes.***

8.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.

8.8. O uso de telefone celular, somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.

## 9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Para a elaboração da Proposta de Preço, deverá ser observado as especificações e quantidades dispostas, na forma do ANEXO I deste Termo de Referência e, obrigatoriamente, ser apresentada por via expressa em papel timbrado da licitante contendo ainda as seguintes informações:

a) O número deste Pregão Presencial, Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- d) Preço unitário e total por itens e lotes, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
  - e) Numeração de folhas e assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
  - f) Declarar que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, mão de obras, insumos, materiais e equipamentos, veículos, embalagens, etc.
  - g) Declarar, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a prestar os serviços, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (**ANEXO I** do edital).
  - h) Declarar ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação e fornecimento do objeto licitado.
  - i) Declarar que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
  - j) Declarar que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo possíveis desequilíbrios econômicos incidentes.
- 9.2. Não será admitido à proponente cotação inferior à quantidade prevista nos itens disposto no **ANEXO I**.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 9.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação da proposta**;
- 9.5. As propostas das licitantes declaradas vencedoras deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do Pregão e encaminhadas ao Pregoeiro Municipal responsável via endereço eletrônico **[cplcachoeira@hotmail.com](mailto:cplcachoeira@hotmail.com)**.
- 9.6. O Pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores nem a declarações expressas.
- 9.7. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do Processo.
- 9.8. **PRAZO DE PAGAMENTO:** *O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.*

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. Consignarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis;





10.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao mesmo, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada **LOTE**.

12.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.6. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.7. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.8. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 12.9.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- 12.9.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 12.9.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 12.9.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 12.9.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 12.9.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 12.9.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 12.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.11.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 12.12.** Na situação prevista no inciso **12.5**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 12.13.** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 12.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 12.15.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 12.16.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço em relação a estimativa média orçada pela Administração Municipal.
- 12.17.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os atuais, praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 12.18.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 12.19.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 12.20.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.21.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.22.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.23.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 13. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Para habilitação a Licitante deverá apresentar no envelope nº. **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, documentação conforme ordem disposta neste Edital.**
- 13.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos do subitem 7.3., ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 13.3.** O Pregoeiro não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.
- 13.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## I. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura de Cachoeira do Arari, através do Setor de Licitações.

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Parágrafo Primeiro: A Equipe de Apoio verificará durante a Sessão a autenticidade dos documentos acima apresentados.**

**Parágrafo Segundo: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

## III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação, acompanhado por cópia de Contrato e Nota Fiscal da execução dos serviços.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- b) Atestado de Visita Técnica às localidades/Polos, atendidas pelo Serviço de Transporte Escolar.
- b.1) Considerando os Polos: Aranai, Bacuri, Gurupá, Caracará, Chipaiá e Retiro Grande, será necessária a realização de visita técnica nestas localidades, através do responsável técnico da licitante, a apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Dep. José Rodrigues Viana, S/N, Centro, Prédio Sede da Prefeitura de Cachoeira do Arari/PA, para agendamento da visita, nas seguintes condições:
- b.1.1) A licitante deverá solicitar agendamento da visita junto à Secretaria responsável, em até dois dias úteis anteriores à abertura da Sessão.
- b.1.2) A visita será agendada e realizada em dia e horário estabelecido pela Secretaria responsável, a qual designará técnico para acompanhamento da licitante até as localidades atendidas pelo projeto;
- b.1.3) Pela completa realização da visita, será expedido pela Secretaria Responsável o Atestado de Vista Técnica.

**Parágrafo Único: Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas, como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.**

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, acompanhado do respectivo Termo de Abertura e Encerramento e Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável por sua elaboração. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- c) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Parágrafo Único: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:**

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{Total}} \geq 1,0$$



- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável a Longo Prazo  
PC – Passivo Circulante  
ELP – Exigível a Longo Prazo  
AT – Ativo Total

- e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- f) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

## V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração – **ANEXO V**, de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - b) Declaração - **ANEXO VI**, de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 13.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 13.6.** A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do título **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a contar do encerramento da sessão do Pregão.
- 13.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
  - b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.9. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 13.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14. As documentações de cada fase pertinente serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidade.
- 13.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

#### 14. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Licitação por escrito ou através do endereço eletrônico: [cplcachoeira@hotmail.com](mailto:cplcachoeira@hotmail.com).
- 14.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciência às demais licitantes.

#### 15. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**15.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**16.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**16.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independente de intimação.

**16.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**16.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**16.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**17.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **18. HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Compete à autoridade competente homologar o pregão.

**18.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**19.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

## **20. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 20.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **ANEXO VIII**.
- 20.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.
- 20.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 20.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **CONTRATADA** junto aos sistemas de cadastro e Órgãos/Entidades reguladores SICAF entre outros.
- 20.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## 21. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES PREGÃO

- 21.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será imediato e de acordo com a emissão das Autorizações emitidas pelo **FISCAL DE CONTRATO** e entregue diretamente nos locais indicados pelo mesmo, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA** sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 21.2. O **FISCAL DE CONTRATO** acompanhará a qualidade dos fornecimentos, verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as normas dos Órgãos/Agências reguladores(as) pertinentes, devendo notificar ao órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 21.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



- 21.4. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido à autoridade superior, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 21.5. A empresa deverá fornecer somente o objeto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 21.6. O objeto do fornecimento será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega/abastecimento/execução/fornecimento.
- 21.7. Caso fique constatada a irregularidade na execução, a empresa **CONTRATADA** deverá saná-la imediatamente.
- 21.8. Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades de acordo com a Lei.
- 21.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 21.10. Os fornecimentos, mesmo que já realizados e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 21.11. O cronograma de execução dos fornecimentos deverá obedecer às normas internas da administração, antecipadamente comunicadas à **CONTRATADA**.
- 21.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria.
- 21.13. Reserva-se ao(à) Prefeitura Municipal o direito de solicitar da empresa **CONTRATADA** (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) e serviço(s) oferecido(s), através de órgãos e agências reguladoras competentes sem ônus para o município.
- 21.14. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo das Unidades Requisitantes desta Licitação, através dos Fiscais e/ou Comissão Fiscalizadora designada, especialmente nomeados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.15. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
  - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
  - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
  - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 21.16. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



## 22. DAS OBRIGAÇÕES

### 22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 22.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 22.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.
- 22.1.3. Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 22.1.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- 22.1.5. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 22.1.6. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 22.1.7. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 22.1.8. Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 22.1.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.
- 22.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos licitados ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- 22.1.11. Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 22.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

### 22.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 22.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/bens, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 22.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 22.2.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 22.2.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 22.2.5. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 22.2.6. Rejeitar os produtos/bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 22.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 22.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 22.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 22.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 22.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

## 23. PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
  - 23.1.1. Mediante entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos e Comprovação da Regularidade Fiscal federal junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
  - 23.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 23.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 23.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 23.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Contrato pactuado.



23.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

23.5. A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com legislação própria:

23.5.1. Especificação correta do objeto;

23.5.2. Número da licitação e Contrato;

23.5.3. Marca e o nome comercial e demais especificações que se fizerem necessárias de acordo com o Termo de Referência.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADO ARARI/PA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA** pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. No interesse da Administração Pública, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA** poderá:

a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 26.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 26.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.
- 26.3.** Será competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.
- 26.4.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
  - b) ANEXO II – Modelo para Termo de Credenciamento;
  - c) ANEXO III – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e Alterações Posteriores;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
  - e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade/Fatos Supervenientes;
  - f) ANEXO VI – Modelo de Declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
  - g) ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Cachoeira do Arari - PA, 19 de Julho de 2019.

**LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ**

Pregoeiro Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA**, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto deverá ser realizada através de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o objeto está subdividido em Polos por região de zona urbana e rural.
- 1.3. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 2.1. A contratação do objeto destina-se ao atendimento da Rede Municipal e Estadual (Convênio SEDUC/PA) de Ensino, conforme Polos/Região subdivididas a seguir.
- 2.2. Para a plena prestação dos serviços, devem ser considerados os obstáculos naturais apresentados pelos diversos rios e igarapés que formam o relevo da região, bem como as estradas e vicinais que interligam as comunidades localizadas nas regiões mais elevadas, ao longo das diversas rotas de faixa terrestre e fluvial do território municipal.
- 2.3. Os veículos e embarcações ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos Reguladores.

Item	Especificações Mínimas para os Veículos/Embarcações
01	Veículo tipo <u>Motocicleta</u> , partida elétrica; monocilíndrica; 4 tempos; injeção eletrônica PGM-F; flex; mín. 149 cilindradas; torque mín. 1.32; tanque mín. 15.6L; câmbio 5 velocidades; freio a tambor.
02	Veículo <u>automotor tipo passeio</u> simples; ar condicionado; flex; direção hidráulica; 04 portas; capacidade para 05 lugares; porta malas mín. 280 litros; motor mínimo 1.0 à 1.5 L; potência mín. 85 cv. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.
03	Veículo tipo <u>ônibus</u> , com lotação mínima de 44 passageiros sentados, em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada. Por 2 períodos.
04	Veículo tipo <u>Van</u> , diesel; ar condicionado; direção hidráulica; que comporte acima de 09 (nove), até 16 (Dezesseis) passageiros; motor mín 2.3 L; potência mín. 127 cv; tanque mín 80 litros. Em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada. Por no mínimo 2 períodos.
05	Embarcação do tipo <u>“Rabeta”</u> , em bom estado de conservação, fechada, com lotação mínima entre 7 a 14 passageiros sentados, equipada com coletes salva-vidas, extintor de incêndio, protetor do escapamento e do eixo principal, boias, motor com potência igual ou acima de 6CV. Combustível, peças, barqueiro e demais ônus por conta da contratada. Por no mínimo 2 períodos.
06	Embarcação em <u>madeira de lei</u> , em bom estado de conservação, fechada, com lotação mínima entre 20 a 30 passageiros sentados, equipada com coletes salva-vidas, extintor de incêndio, protetor do escapamento e do eixo principal, boias, motor com potência igual ou acima de 20CV. Combustível, peças, barqueiro e demais ônus por conta da contratada. Por no mínimo 2 períodos.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 2.4. Para garantir a integridade, qualidade, segurança e eficiência do transporte escolar, as proponentes classificadas serão submetidas à Vistoria Técnica pela Fiscalização da Unidade Requisitante da Licitação, para avaliação da frota de veículos a ser disponibilizada, sob a qual serão observados os seguintes aspectos:
  - 2.4.1. Comprovação de que os veículos a serem disponibilizados estejam em bom estado de conservação; possuir todos os equipamentos de segurança e proteção individual, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em vigor, bem manter uma cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV, ou outro documento equivalente em seu interior; e possuir condutores devidamente habilitados nas categorias respectivas.
  - 2.4.2. Comprovação de que as embarcações tenham cobertura para proteção contra sol e chuva; proteção do eixo central e do motor; apresentar bom estado de conservação e estarem registradas na Capitania dos Portos.
- 2.5. Para prestar os serviços de transporte escolar as empresas proponentes deverão comprovar que os veículos/embarcações estejam em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6. Após a Vistoria, a Secretaria de Educação encaminhará ao Setor de Licitações relatório individualizado, que convalidará o resultado final da Licitação.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. É direito assegurado aos alunos da rede pública de ensino, sua condução até a escola e desta até sua residência, através de meios de transporte que ofereçam segurança e responsabilidade por parte de seus condutores. Além disso, mesmo possuindo alguns veículos doados pelo Projeto “Caminhos da Escola”, do Governo Federal, ainda é insuficiente em quantidade, no sentido de atender toda a demanda de alunos matriculados nas unidades de ensino. Diante disso, há a necessidade de complementar a frota de veículos destinada ao transporte escolar, durante o atendimento do ano letivo.

### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do instrumento, até o dia 31/12/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável nos termos da Lei.
- 4.2. O prazo de entrega/fornecimento do objeto deverá ser imediata, a partir da expedição da Nota de Empenho/Ordem de serviço/fornecimento, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Somente os prestadores de Serviço credenciados, ou seja, que atenderem todos os requisitos de qualificação, poderão prestar os serviços, dentro da categoria credenciada, na forma deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Notificar através do setor competente, a Contratada, quando dos serviços inadequados e prestados de forma insuficiente e indevida, ou ainda em descordo a quaisquer das especificações aqui contidas;
- d) Solicitar o refazimento dos serviços e demais alterações e adequações necessárias à plena execução dos serviços, através de comunicação a ser feita pelo Serviço de Fiscalização;
- e) Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, a prestação/inicialização dos serviços;
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Prestar o serviço, objeto deste Contrato, através de veículos/embarcações que cumpram as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Capitania dos Portos/Marinha do Brasil, que estejam em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos e que tenham sido aprovados em vistoria, mediante apresentação de Laudo;
- c) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- d) Executar o transporte com veículo que atenda plenamente às condições legais pertinentes;
- e) Providenciar o Licenciamento, IPVA, autorização junto à Capitania dos Portos e Seguro Obrigatório, devidamente quitados;
- f) Responsabilizar-se pela contratação de condutores habilitado de acordo com legislação vigente de trânsito e navegação, conforme órgãos reguladores;
- g) Exigir e se responsabilizar pela compatibilidade do motorista com o Certificado de capacitação em Transporte Escolar do condutor;
- h) Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, atestando que o veículo atende às especificações exigidas;
- i) Responsabilizar-se pela comprovação de capacitação para realizar Transporte Escolar, por meio de condutor especializado e com experiência terrestre e fluvial local, pertencente ao quadro de funcionários da empresa;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- m) Prestar os serviços contratados, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições/ordem de serviço, expedidas pelo Setor competente;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- n) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- o) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

## 9. DOS POLOS/LOTES POR REGIÃO E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS PARA PESQUISA DE PREÇO

LOTE 01 – POLO ARANAI						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TRANSPORTE	KM/MI/MÊS	LOCAL	VALOR KM	VALOR MENSAL
1	Alto Gurua P/Escola M <sup>a</sup> Leopoldina	Rabeta	800	Alto Gurupá		
2	Escola Baxo Arari	Lancha	600	Baixo Arari		
3	P/Escola Rio Gurupá	Lancha	350	Rio Gurupá		
4	Escola Baixo Arari	Rabeta	650	Baixo Arari		
5	P/Escola Baixo Arari	Lancha	700	Baixo Arari		
6	P/Escola Soledade	Moto	330	Soledade		
7	P/Escola Aranai	Rabeta	440	Aranai		
8	P/Escola Aranai	Rabeta	600	Aranai		
9	P/Escola Mata Fome	Rabeta	350	Mata Fome		
10	P/Escola Aranai	Rabeta	350	Aranai		
11	Guajará P/Escola Fundão/ Rio Aranai	Lancha	650	Aranai		
12	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato P/Escola Bacuri	Rabeta	350	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato		
13	Carachué/Boca Pequena	Rabeta	300	Boca Pequena		
14	Furo/Anexo Aranai	Rabeta	290	Furo		
15	Rio Anuerá	Lancha	300	Anuerá		
<b>TOTAL LOTE 01</b>						

LOTE 02 – POLO ESCOLA BACURI						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TRANSPORTE	KM/MI/MÊS	LOCAL	VALOR KM	VALOR MENSAL
1	Marajateua P/ Escola Bacuri	Moto	220	Marajateua		
2	Guajará P/ Escola Bacuri	Moto	440	Guajará		
3	Curiosidade P/Escola Lauro Carmezin	Rabeta	460	Curiosidade		
4	Água Boa/ Escola Lauro Carmezin	Moto	1540	Água Boa		
5	Guajará P/Escola Bom Jesus	Moto	440	Guajará		
6	Guajará P/Escola Bacuri	Moto	440	Guajará		
7	São Lisbão P/Escola Bom Jesus	Moto	440	São Lisbão		
8	Paraiso P/Escola Bacuri	Moto	440	Paraiso		
9	Gurita P/Escola Bacuri	Moto	440	Gurita		
10	Japum P/Escola Bacuri	Moto	440	Japum		
11	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato P/Escola Bacuri	Moto	440	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato		
12	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato P/Escola Bacuri	Moto	440	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato		
13	Anexo Monte Sinai	Rabeta	440	Anexo Monte Sinai		
14	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato P/Escola Bacuri	Moto	440	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato		
15	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato P/Escola Bacuri	Moto	440	St <sup>o</sup> Antônio Do Mato		
16	Água Boa	Moto	440	Água Boa		



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



17	Água Boa	Moto	440	Água Boa		
<b>TOTAL LOTE 02</b>						

## LOTE 03 – POLO ESCOLA GURUPÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TRANSPORTE	KM/MI/MÊS	LOCAL	VALOR KM	VALOR MENSAL
1	Alto Gurupá P/ Escola	Rabeta	800	Alto Gurupá		
2	Escola Baxo Arari	Lancha	600	Baixo Arari		
3	P/Escola Rio Gurupá	Lancha	350	Rio Gurupá		
4	Escola Baixo Arari	Rabeta	650	Baixo Arari		
5	P/Escola Baixo Arari	Lancha	700	Baixo Arari		
6	P/Escola Soledade	Moto	330	Soledade		
7	P/Escola Soledade	Moto	300	Soledade		
8	P/Escola Soledade	Moto	330	Soledade		
9	P/Escola Soledade	Moto	350	Soledade		
10	P/Escola Soledade	Moto	350	Soledade		
11	P/Escola Soledade	Rabeta	650	Soledade		
12	P/Escola Soledade	Moto	500	Soledade		
13	P/Boca Soledade	Rabeta	300	Soledade		
14	P/ Escola Soledade	Moto	350	Soledade		
15	Rio Anuerá	Lancha	300	Rio Guajará		
16	Sacramenta/ Santos Reis/ Soledade	Moto	440	Sacramenta		
<b>TOTAL LOTE 03</b>						

## LOTE 04 – POLO ESCOLA CARACARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TRANSPORTE	KM/MI/MÊS	LOCAL	VALOR KM	VALOR MENSAL
1	Caracará P/ Escola Santa Ana	Rabeta	300	Caracará		
2	Caracará P/ Escola Santa Ana	Moto	2640	Caracará		
3	Caracará P/ Escola Santa Ana	Moto	2640	Caracará		
4	Santa Luzia (Atravessar As Crianças)	Rabeta	220	Caracará		
5	Caracará P/ Escola Santa Ana	Moto	2640	Caracará		
6	Rio Aracaju P/ Escola Santa Ana P/ Escola Soledade	Rabeta	330	Caracará		
7	Caracará P/ Escola Santa Luzia	Moto	880	Caracará		
8	Caracará P/ Escola Santa Luzia	Rabeta	490	Caracará		
9	Aracaju P/ Escola São José	Rabeta	500	Caracará		
10	Aracaju P/ Escola São José	Rabeta	500	Caracará		
11	Rio Açai P/ Escola São José	Lancha	450	Caracará		
12	Alto Caracará P/ São José	Lancha	420	Caracará		
13	Caracará P/ Escola São José	Rabeta	380	Caracará		
<b>TOTAL LOTE 04</b>						

## LOTE 05 – POLO ESCOLA CHIPAIÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TRANSPORTE	KM/MI/MÊS	LOCAL	VALOR KM	VALOR MENSAL
1	P/Escola Chipaiá	Lancha	600	Chipaiá		
2	Chipaiá Até A Escola José Joaquim	Rabeta	650	Chipaiá		
3	P/Escola Chipaiá	Rabeta	650	Chipaiá		
4	Chipaiá Até A Escola José Joaquim	Rabeta	600	Chipaiá		
5	Urubuquara Até A Escola Do Japuíra	Rabeta	670	Chipaiá		
6	Chipaiá, Japuíra E Santo Antônio Do Mato.	Carro	690	Chipaiá		
<b>TOTAL LOTE 05</b>						

## LOTE 06 – POLO ESCOLA RETIRO GRANDE



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TRANSPORTE	KM/MI/MÊS	LOCAL	VALOR KM	VALOR MENSAL
1	Jabuti P/ Escola João Rodrigues Viana	Ônibus	600	Jabuti		
2	Jauacá	Ônibus	660	Jauacá		
3	Passarão P/ Escola Retiro Grande	Ônibus	880	Retiro Grande		
4	Jará P/ Escola Jará	Ônibus	690	Jará		
5	Piquiá P/ Escola Retiro Grande	Ônibus	880	Jará		
<b>TOTAL LOTE 06</b>						

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação, acompanhado por cópia de Contrato e Nota Fiscal da execução dos serviços;
- b) Atestado de Visita Técnica às localidades/Polo, atendidas pelo Serviço de Transporte Escolar.
  - b.1) Considerando os Polos: Aranai, Bacuri, Gurupá, Caracará, Chipaiá e Retiro Grande, será necessária a realização de visita técnica nestas localidades, através do responsável técnico da licitante, a apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Dep. José Rodrigues Viana, S/N, Centro, Prédio Sede da Prefeitura de Cachoeira do Arari/PA, para agendamento da visita, nas seguintes condições:
    - b.1.1) A licitante deverá solicitar agendamento da visita junto à Secretaria responsável, em até dois dias úteis anteriores à abertura da Sessão.
    - b.1.2) A visita será agendada e realizada em dia e horário estabelecido pela Secretaria responsável, a qual designará técnico para acompanhamento da licitante até as localidades atendidas pelo projeto;
    - b.1.3) Pela completa realização da visita, será expedido pela Secretaria Responsável o Atestado de Vista Técnica.

**JOÃO VITOR BARBOSA DA GAMA**  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO II**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Nº **004/2019 – CPL/PMCA**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari - PA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**ANEXO V**

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CPL/PMCA**, a empresa ....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.





**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)*

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX – CPL/PMCA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX - XXXXX/PMCA**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**XXXXXXX** E A EMPRESA **XXXXX**, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**XXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXX, nº XXXX – Bairro XXXXX – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: XXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. XXXXXXX, e RG nº. XXXXXX-SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXX-SSP/PA, e do CPF nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXX – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto a ser fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. O objeto ofertado pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos/serviços de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega do objeto contrato, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ **XXX. XXX,XX (XXXXXXX)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Unidade Gestora: XXXXXX

Dotação: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX - XXXXXX

8.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

### 9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX – CPL/PMCA**.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

## CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX – CPL/PMCA**.

## CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

## CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome:

Ci:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

Ci: